



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 26

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Passa ter a seguinte redação o artº 1º da lei nº  
11, de 30 de Março de 1.955.

"Artº 1º)-Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto e  
em cada uma das partes, para produzir todos os efeitos no que toca  
ao Governo do Município, e convênio anexo a presente lei, assinado  
na Capital do Estado, em 20 de Maio de 1.942, entre a União  
Federal, representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e  
Estatística, e o Estado e todos os seus Municípios, tendo em vista  
assegurar permanentemente, em todo País, a uniforme e perfeita  
execução da estatística geral brasileira, bem assim, em particu-  
lar, a normalidade dos levantamentos que devem servir de base á  
organização da Segurança Nacional, segundo o disposto no Decreto  
lei federal nº 4.181, de 16 de Março de 1.942.-"

Artº 2º)-Fica alterada a numeração do artº 4º para artº  
3º, do artº 5º para artº 4º e do artº 6º para artº 5º, da referi-  
da lei:-

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário:-

Santa Cruz da Conceição, 13 de Março de 1.956

Acacio Tessari

Acacio Tessari

Prefeito